

REGULAMENTO PARA A GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS DOS TRABALHOS DA REVISTA CIENTÍFICA DO CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS (conforme item 2.8.1 do Edital nº 01/2025 do IV CITC)

Este regulamento destina-se exclusivamente aos autores cujos trabalhos foram selecionados (Acesse [Aqui](#)), para publicação na **1ª Edição da Revista Científica do Congresso Internacional dos Tribunais de Contas**.

1. EXPOSIÇÃO EM VÍDEO E DURAÇÃO

Conforme o item 2.8.1 do Edital n.º 01/2025 do IV CITC (Acesse [Aqui](#)) o(s) autor(es), ou, pelo menos, um dos coautores, do trabalho selecionado poderá realizar um vídeo explicativo do artigo ou pôster com duração de até 10 (dez) minutos.

2. ENVIO E PRAZO

Os vídeos deverão ser enviados (via links de armazenamento em nuvem, ferramenta de transferência de arquivos ou através da compactação do arquivo anexo ao e-mail) para **comissao.cientifica.citc@atrimon.org.br** até o dia 26 de outubro de 2025.

3. DISPONIBILIZAÇÃO

Cada artigo ou pôster publicado na Revista, seja em formato impresso ou eletrônico, contará com um *QR Code* que redirecionará ao vídeo correspondente, o qual será disponibilizado no canal do *Youtube* da Atricon (<https://www.youtube.com/@AtriconOficial>).

4. FORMATO

O vídeo poderá ser produzido pelo(s) autor(es) do trabalho no formato de aula expositiva e/ou como apresentação gráfica, combinando textos e narração explicativa ou combinando vídeo e apresentação gráfica.

5. GRAVAÇÃO

A gravação poderá ser realizada por qualquer dispositivo eletrônico como câmeras fotográficas, celulares (câmera traseira) e computadores, bem como através de plataformas como *Google Meet*; *Zoom*, entre outras, desde que respeitados os requisitos técnicos estabelecidos neste Regulamento.

6. USO CONSCIENTE E INFORMADO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

É facultado aos autores a utilização de ferramentas de inteligência artificial como suporte para a elaboração do vídeo, assegurando a integridade acadêmica e a autoria genuína do conteúdo. Deve-se indicar claramente seu uso e validar todas as informações geradas.

7. CUSTOS DA GRAVAÇÃO

O custo total e as despesas relacionadas à gravação do vídeo serão de responsabilidade única e exclusiva do(s) autor(s).

REALIZAÇÃO

8. REQUISITOS TÉCNICOS DA GRAVAÇÃO

- 8.1. O vídeo deve ser gravado em posição horizontal;
- 8.2. A resolução deve ser na melhor qualidade possível, preferencialmente HD ou 4K;
- 8.3. O local de gravação deve possuir fundo claro, preferencialmente branco e iluminação uniforme, com luz centralizada frontal que não gere sombras no rosto;
- 8.4. Recomenda-se o uso de roupa escura para garantir contraste suficiente com o fundo;
- 8.5. A câmera deve estar firmemente fixada em tripé ou suporte estável, garantindo que não haja qualquer oscilação ou movimento durante a gravação;
- 8.6. O local deve ser silencioso, sem ruídos ou eco;
- 8.7. No caso do uso de celular, deve ser utilizada a câmera traseira (vídeos gravados com a câmera frontal - *selfie* - não serão aceitos).
- 8.8. Os vídeos deverão ser enviados via links de armazenamento em nuvem, ferramenta de transferência de arquivos ou através da compactação do arquivo anexo ao e-mail (Formato ZIP).

9. FORMA DA EXPOSIÇÃO

A exposição pode ser sistematizada em telas (*slides*), através de programa para elaboração dos slides, como, por exemplo, o *Power Point*, *LibreOffice Impress* ou *Google Presentation*.

10. SEQUÊNCIA DE TELAS E SUGESTÃO DE ROTEIRO

Não há uma sequência obrigatória para as telas, porém recomenda-se a seguinte ordem para facilitar a compreensão: Introdução > Problema > Objetos > Fundamentação teórica > Constatações > Considerações finais.

11. REVISÃO DE QUALIDADE

Os autores devem revisar cuidadosamente a qualidade do áudio e do vídeo antes do envio.

12. DIREITO DE ADMISSÃO

A Atricon reserva-se o direito de não admitir vídeos que não obedeçam às normas deste Regulamento e/ou que não apresentem qualidade adequada para publicação conforme análise da equipe técnica de comunicação.

Brasília, 16 de outubro de 2025.

Comissão Científica do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas

(Portaria nº 01/2025 da Atricon)

Pela Atricon: Conselheira Carolina Matos dos Santos (TCE-BA)

Pelo IRB: Conselheiro Ivan Lelis Bonilha (TCE-PR)

Pela Abracom: Conselheiro João Antonio da Silva Filho (TCM-SP)

Pelo CNPTC: Conselheira Marianna Montebello Willeman (TCE-RJ)

Pela Audicon: Conselheiro-Substituto Donato Wolkers Moutinho (TCE-ES)

Pelo TCE-SC: Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (TCE-SC)

REALIZAÇÃO